



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 82-2023-ANTAQ

1. Processo: 50300.013076/2017-45
2. Interessado: Estaleiro Itajaí S.A.
3. Relator: Lima Filho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de proposta de revogação do registro de instalação portuária concedida à empresa Estaleiro Itajaí S.A., localizada no município de Itajaí/SC, deferido pela Resolução-ANTAQ nº 6.800, de 18 de março de 2019,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 538, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. revogar a Resolução-ANTAQ nº 6.800, que deferiu o registro da instalação de apoio ao transporte aquaviário de titularidade da empresa Estaleiro Itajaí S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.355.092/0001-22, denominada "Estaleiro Itajaí", situada na Rua Herta Thieme, 244, 1º Dist. Industrial, Itajaí/SC, em consonância com o disposto no inciso II do art. 2º do anexo da Resolução Normativa-ANTAQ nº 13, em virtude da superveniência de ato autorizativo referente à mesma área, na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP, por meio da assinatura do Contrato de Adesão nº 11/2022-MINFRA; e

5.2. cientificar a empresa Estaleiro Itajaí S.A. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 27/02/2023 a 01/03/2023 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho (Relator), Alber Vasconcelos e Caio Farias.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 07/03/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1858906** e o código CRC **CF37DCDA**.

Referência: Processo nº 50300.013076/2017-45

SEI nº 1858906